



*Prefeitura Municipal de Montanha*

*Montanha — Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 106/83

**Concede aumento de vencimentos aos  
Servidores Estatutários.**


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais, aumento de vencimentos de acordo com a tabela anexa a presente Lei.**

**Parágrafo Único - O aumento que fala o artigo anterior, terá efeito retroativo a partir de 1º de novembro do corrente exercício.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Montanha, 17 de novembro de 1983.

  
ANSELMO DEPOLO  
PREFEITO MUNICIPAL



*Prefeitura Municipal de Montanha*

*Montanha — Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 106

REAJUSTE DE NOVEMBRO

<u>FAIXA DE VENCIMENTO</u>	<u>%</u>	<u>ACRESCENTE G\$</u>
Até 171.360,00	64,20	nada
de 171.360,01 a 399.840,00	51,36	22.002,62
de 399.840,01 a 856.800,00	38,52	73.342,08

Montanha, 17 de novembro de 1983.

ARISTIDES DEPOLO  
PREFEITO MUNICIPAL